

**Atos****Categoria:** Atos**Data de disponibilização:** Quinta, 14 de Agosto de 2025**Número da edição:** 7359**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES**  
**RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)**

**ATO Nº 180/2025**

A Secretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sra. **Aline Carolino Santos Davel**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Secretário-Geral celebrar contratos para as demandas de prestação de serviços, aquisição de bens e mercadorias, convênios, acordos, ajustes ou qualquer outro instrumento bilateral de vontade, bem como eventuais termos aditivos e rescisões, em nome do Poder Judiciário, à exceção dos vinculados à Escola da Magistratura, que se submetem à competência do Coordenador Administrativo/Pedagógico desta unidade gestora, mantendo-se o Tribunal de Justiça como unidade executora, conforme disposto no art. 48, XIV, do Regimento Interno do TJES;

**CONSIDERANDO** que, para registrar a transferência de propriedade de veículos do patrimônio do Poder Judiciário estadual junto ao DETRAN-ES, é necessária a assinatura da autorização de transferência de propriedade pelo representante do órgão;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Infraestrutura é a unidade responsável pela gestão da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** o alinhamento prévio com o Secretário de Infraestrutura, visando agilizar a tramitação dos procedimentos de transferência de veículos alienados via leilão;

**CONSIDERANDO** que o art. 43, VI, da Resolução nº 75/2011, dispõe que a Secretaria de Infraestrutura está subordinada à Secretaria-Geral;

**CONSIDERANDO** que o art. 65, "g", da Resolução nº 75/2011, atribui à Secretaria de Infraestrutura o exercício de quaisquer outras atribuições decorrentes de sua função ou que lhe sejam cometidas pelo Secretário-Geral;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do TJES autoriza que as competências do Secretário-Geral sejam delegadas, por ato próprio, aos Secretários das áreas a ele subordinadas (art. 48, § 4º);

**CONSIDERANDO** a possibilidade de redução de trâmites burocráticos nos procedimentos de transferência de propriedade de veículos da frota própria do Tribunal de Justiça, visando maior celeridade, economia processual e efetividade na solução dos processos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Delegar ao ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, ou a seu substituto legal, a atribuição para assinar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e a ATPV Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - Digital - no momento da transferência de propriedade de veículos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, seja na condição de comprador ou de vendedor.

**Art. 2º** – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.****CUMPRE-SE.**

Vitória, 13 de agosto de 2025.

**Aline Carolino Santos Davel**  
**Secretária Geral**